Lei nº. 1133 de 19 de fevereiro de 2019

Súmula: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1º., do Art. 4º., da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, passando a vigor da seguinte forma:

a) R$ 260,67 (duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;

b) R$ 130,33 (cento e trinta reais e trinta e três centavo) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito

Publicado no jornal DOE
dia: 19/02/19 pg 01